**LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Altera os Anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 141/2011, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou o e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o valor do vencimento inicial dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Previdenciário, Assistente Administrativo, Advogado e Contador, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Apoio Administrativo e Técnico de Nível Superior, constantes no Anexo I, da Lei Complementar 141/2011, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica alterado o valor do subsídio dos cargos de Livre Nomeação e Exoneração, constantes no Anexo II, da Lei Complementar 141/2011, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Acrescenta o Cargo de Coordenador de Departamento de Benefícios, ao Anexo II da Lei Complementar 141/2011, e suas alterações posteriores, que passa a integrar o Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterado o Quadro Demonstrativo das Funções Gratificadas constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 141/2011, que passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração**ANEXO I**

**CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo Ocupacional: SERVIÇOS GERAIS** | | | |
| Vencimento Inicial | Título do Cargo | H/ Sem | Nº de Vagas |
| R$ 1.255,93 | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 h | 01 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CLASSES** | | | |
| A | B | C | D |
| Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos inicial do Ensino Fundamental e/ou Elementar. | Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional. | Requisito da Classe B, mais Ensino Médio Completo. | Requisito da Classe C, mais curso tecnológico em nível superior ou graduação de nível superior. |

**ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL**

Compreende os cargos de pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental, Elementar ou anos Iniciais do Ensino Fundamental), os quais se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e de zeladoria,

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo Ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO** | | | |
| Vencimento Inicial | Título do Cargo | H/ Sem | Nº de Vagas |
| R$ 2.683,51 | Assistente Previdenciário | 40 | 03 |
| R$ 4.696,16 | Assistente Administrativo | 40 | 01 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **REQUISITOS DA CLASSE** | | | |
| A | B | C | D |
| Habilitação em Ensino Médio. | Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional. | Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior. | Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas. |

**ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR** | | | |
| Vencimento Inicial | Título do Cargo | H/ Sem | Nº de Vagas |
| R$ 3.982,74 | Advogado | 20 h | 01 |
| R$ 3.982,74 | Contador | 20 h | 01 |
|  |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CLASSES | | | |
| A | B | C | D |
| Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. | Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional. | Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas. | Requisito da Classe C, mais curso de mestrado ou doutorado. |

**ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL**

Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe a aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional.

**ANEXO II**

**CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Vencimento | Título do Cargo | H/ Sem | Nº de Vagas |
| R$ 10.005,68 | Diretor Executivo | 40 h | 01 |
| R$ 5.248,48 | Gestor de Investimentos | 40 h | 01 |
| R$ 4.875,06 | Coordenador de Departamento de Finanças | 40 h | 01 |
| R$ 4.875,06 | Coordenador de Departamento de Benefícios | 40 h | 01 |

**ANEXO IV**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PADRÃO | Percentual sobre Salário Base | VAGAS |
| FG – 1 | 20% | 2 |
| FG – 2 | 30% | 1 |
| FG – 3 | 40% | 1 |